



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 23 de junho de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal
Jaime da Silva Stang

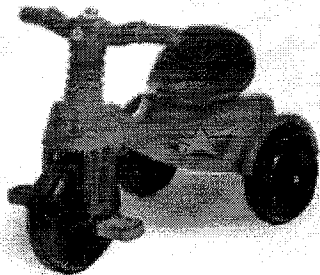
Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) brinquedos infantis, dos tipos patinete, triciclo e motoca, destinados ao atendimento dos alunos do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Outrossim, declaro que nesta solicitação constam os itens devidamente descritos, com suas respectivas quantidades estimadas, visando atender à demanda da instituição. Os valores abaixo citados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo, cujos orçamentos seguem anexos a esta solicitação.

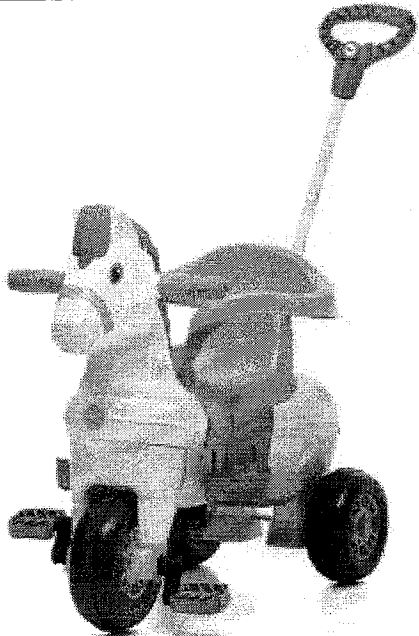
Declaro, ainda, ser de total responsabilidade do Departamento Municipal de Educação a elaboração e o conteúdo do presente documento.

Atenciosamente,

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRICICLO INFANTIL Roda dianteira com borracha, pra mais de 24 meses, suporta até 30kg, com buzina. Composição: polipropileno, metal e laprene tam.		4	R\$ 273,99	R\$1.095,96
02	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Ele tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível. Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.		2	R\$ 354,99	R\$ 709,98

03	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Ele tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível. Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.		2	R\$ 512,99	R\$1.025,98
04	TRICICLO INFANTIL COM TEMA CROSS LEGACY Para mais de 12... meses, suporta até 30kg, com buzina. Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador. Rodas antiderrapantes e assento que abre e fecha para guardar brinquedos.		2	R\$ 696,99	R\$ 1.393,98

05	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO MARROM COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.		2	R\$ 669,99	R\$1.339,98
06	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO ROSA Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.		2	R\$ 669,99	R\$1.339,98

dianteira com
borracha.

05

TRICICLO INFANTIL

COM TEMA DE

CAVALINHO

MARROM COM AZUL

Para mais de 12

meses, suporta

até 30kg, com

som. Com apoio

de pés, aro

protetor e

empurrador

removíveis. Com

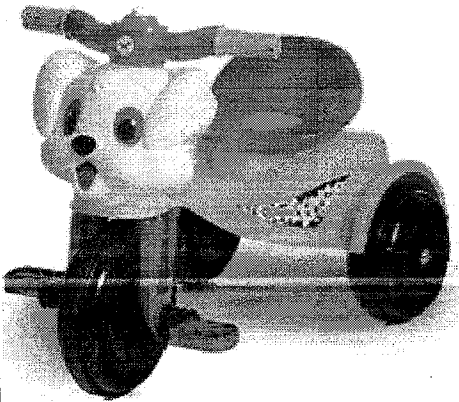
pedal e roda

dianteira com

borracha.

R\$ 669,99

R\$1.339,98

09	MOTOCA INFANTIL COM TEMA DE CACHORRO Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com buzina, roda dianteira com borracha, com pedal. Cesta traseira. Composição: Plástico, metal e borracha		4	R\$ 299,90	R\$1.199,60
				TOTAL	10.160,39



Debora Bonetti da Silva

Responsável pela Solicitação
Departamento Municipal de Educação

Débora B. da Silva

Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



CAMILLO
Moveis



REDE TokLar
casa com você

RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

IE: 90292182-66

Av. Iguaçu 1205, Centro.

85635-000.

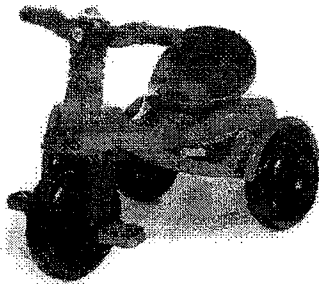
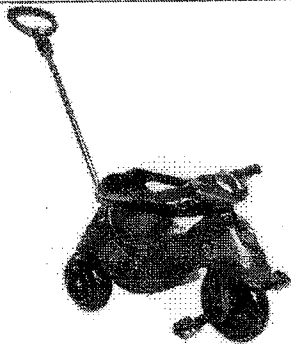
Nova Esperança do Sudoeste – PR

46-3546-1162

ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	TRICICLO INFANTIL Roda dianteira com borracha, pra mais de 24 meses, suporta até 30kg, com buzina. Composição: polipropileno, metal e lápene tam.		4	273,99	1095,96
02	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Ele tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível.Com pedal.		2	354,99	709,98



CAMILLO
Moveis



REDE TokLar
casa com você

RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

IE: 90292182-66

Av. Iguaçu 1205, Centro,
85635-000.

Nova Esperança do Sudoeste – PR
46-3546-1162

	Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.				
03	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina. Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador com suporte para bolsa. Aro protetor com acessórios didáticos colorido		2	512,99	1025,98



CAMILLO
Moveis



REDE TokLar
casa com você

RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

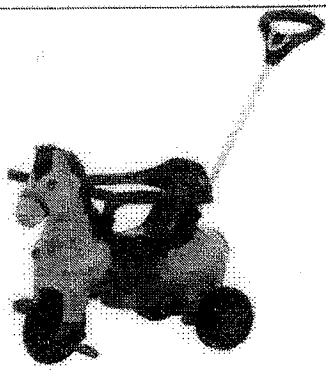
IE: 90292182-66

Av. Iguaçu 1205, Centro.

85635-000.

Nova Esperança do Sudoeste – PR

46-3546-1162

04	TRICICLO INFANTIL COM TEMA CROSS LEGACY Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador. Rodas antiderrapantes e assento que abre e fecha para guardar brinquedos.		2	696,99	1393,98
05	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO MARROM COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis.		2	669,99	1339,98



CAMILLO
M O V E I S



REDE TokLar
casa com você

RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

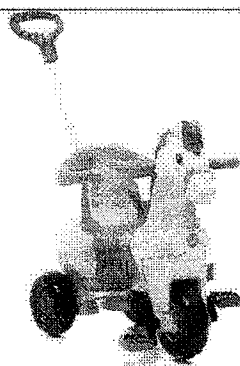
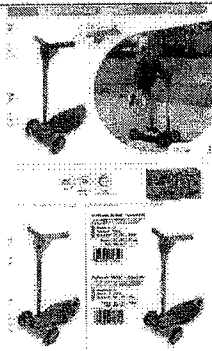
IE: 90292182-66

Av. Iguaçu 1205, Centro.

85635-000.

Nova Esperança do Sudoeste – PR

46-3546-1162

	Com pedal e roda dianteira com borracha.				
06	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO ROSA Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.		2	669,99	1339,98
07	PATINETE INFANTIL TRÊS RODAS Duas rodas dianteiras e uma roda traseira. Com rodas emborrachadas, freio traseiro e haste do guidão em metal com ajuste de altura. Recomendado para crianças a partir dos 2		5	204,99	1024,95



CAMILLO
Móveis



REDE TokLar
casa com você

RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

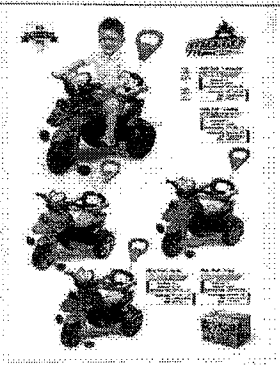
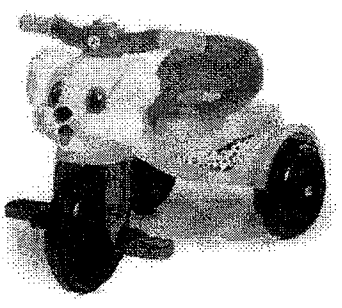
IE: 90292182-66

Av. Iguaçu 1205, Centro.

85635-000.

Nova Esperança do Sudoeste – PR

46-3546-1162

	anos de idade. Suporta até 30kg.				
08	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE MOTO TRAIL Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com gancho para bolsa, com buzina, sinto de segurança, pedal com eixo de aço e haste direcionável. Proteção para o pé removível.		2	514,99	1029,98
9	MOTOCICLO INFANTIL COM TEMA DE CACHORRO Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com buzina, roda dianteira com borracha, com pedal. Cesta trazeira.		4	299,90	1199,60



CAMILLO
Móveis



REDE TokLar
casa com você

RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA – ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

IE: 90292182-66

Av. Iguaçu 1205, Centro.

85635-000.

Nova Esperança do Sudoeste – PR

46-3546-1162

	Composição: Plástico, metal e borracha				
TOTAL:					10160,3

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

11 de junho de 2026

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

AMANDA CAMILLO MARCOLINA
GERENTE ADMINISTRATIVA

CAMILLO
Móveis
RCA Camillo Araujo Móveis Ltda.
CNPJ 05.946.976/0001-75



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicitamos a gentileza de encaminhar orçamento para fornecimento de 25 (vinte e cinco) brinquedos infantis, dos tipos: patinete, triciclo e motoca, destinados ao atendimento dos alunos do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou neste documento devidamente preenchido, contendo, no mínimo:

- * Razão Social; *Soethe R. & Cia Ltda*
- * CNPJ; *193971680001-00*
- * Endereço; *Avenida Iguaçu 357*
- * Telefone; *(46) 984073756*
- * E-mail para contato; *novolar@novolar.net.br*
- * Validade da proposta. *30 dias*

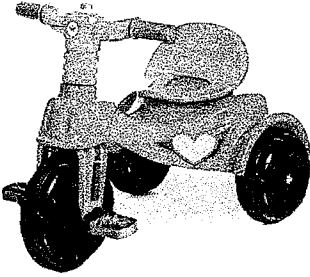
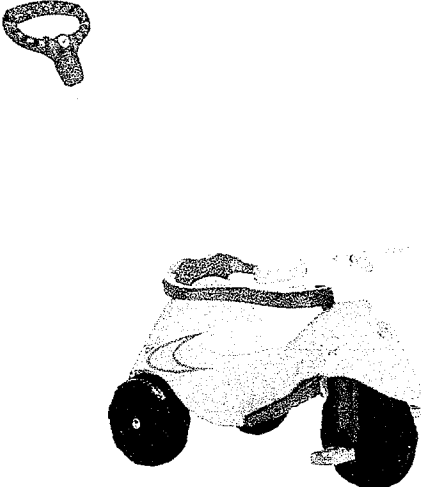
Gilberto R. Soethe

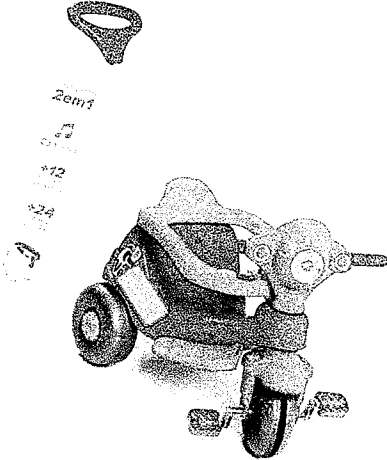
Assinatura e carimbo da empresa

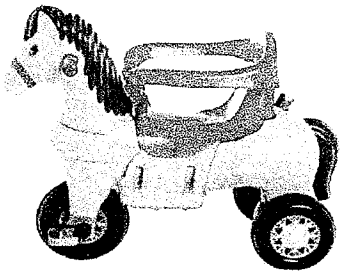
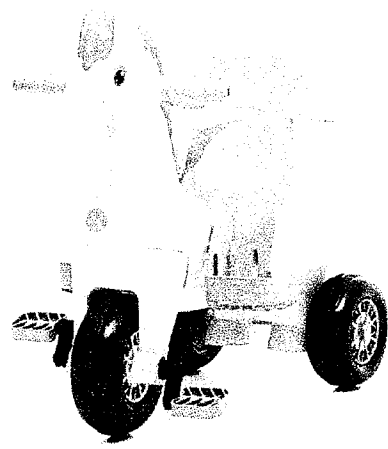
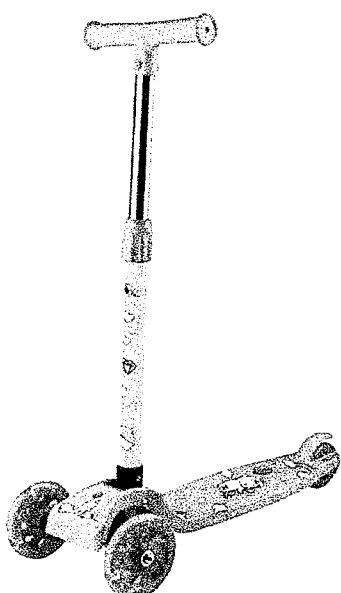
NOVOLAR
Soethe, Rita & Cia Ltda - ME
CNPJ 19.397.168/0001-00

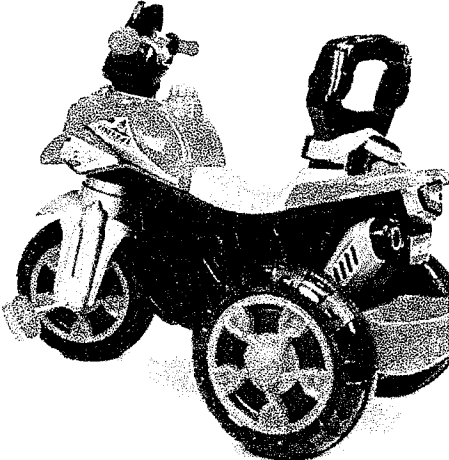
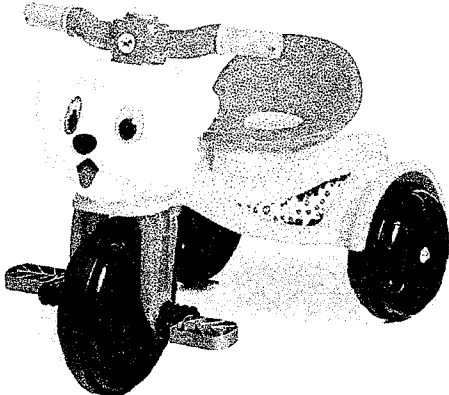
Informamos que a proposta poderá ser enviada para o e-mail educacaones@hotmail.com ou entregue no seguinte endereço: Departamento Municipal de Educação, Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 255 – Centro, Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos o envio do orçamento para dar continuidade aos procedimentos de contratação. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRICICLO INFANTIL Roda dianteira com borracha, pra mais de 24 meses, suporta até 30kg, com buzina. Composição: polipropileno, metal e laprene tam.		4	280.00	1120.00
02	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Ele tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível. Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.		2	369.00	738.00

03	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Ele tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível. Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.		2 5	559,00	1118,00
04	TRICICLO INFANTIL COM TEMA CROSS LEGACY Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina. Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador. Rodas antiderrapantes e assento que abre e fecha para guardar brinquedos.		2	729,00	1450,00
05	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE		2	689,00	1378,00

	CAVALINHO MARROM COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.				
06	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO ROSA Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.		2	689,00	1378,00
07	PATINETE INFANTIL TRÊS RODAS Duas rodas dianteiras e uma roda traseira. Com rodas emborrachadas, freio traseiro e haste do guidão em metal com ajuste de altura. Recomendado para crianças a partir dos 2 anos de idade. Suporta até 30kg.		5	249,00	1245,00

08	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE MOTO TRAIL Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com gancho para bolsa, com buzina, cinto de segurança, pedal com eixo de aço e haste direcionável. Proteção para o pé removível.		2	935,00	1070,00
09	MOTOCICLO INFANTIL COM TEMA DE CACHORRO Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com buzina, roda dianteira com borracha, com pedal. Cesta traseira. Composição: Plástico, metal e borracha		4	339,00	1396,00
			25	TOTAL	10.853,00

Atenciosamente,

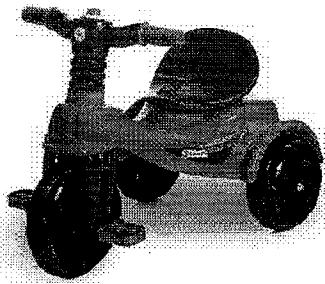


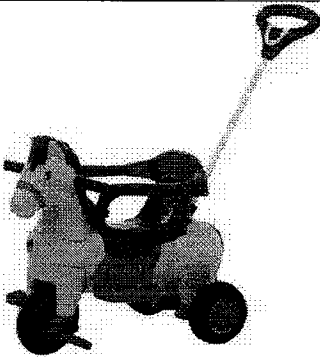
Debora Bonetti da Silva

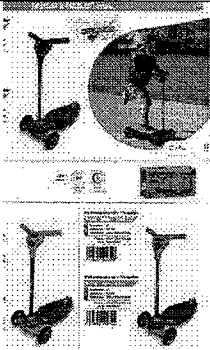
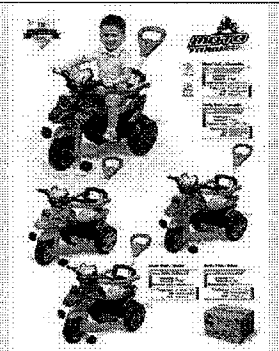
Responsável pelo Departamento de Educação

Debora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021

BELLA CASA
 WD ZUCCHI LTDA
 CNPJ 55.799.580/0001-10
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 91081753-19
 ENDEREÇO RUA ARNALDO BUSATTO, 3093 – CENTRO. REALEZA/PR
 CEP 85.770-000
 TELEFONE (46) 98812 -9392
 E-MAIL Loja@bellacasaeletromoveis.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	TRICICLO INFANTIL Roda dianteira com borracha, pra mais de 24 meses, suporta até 30kg, com buzina. Composição: polipropileno, metal e laprene tam.		4	299,00	1196,00
02	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Ele tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor		2	378,00	756,00

	Aro protetor com acessórios didáticos colorido				
04	TRICICLO INFANTIL COM TEMA CROSS LEGACY Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador. Rodas antiderrapantes e assento que abre e fecha para guardar brinquedos.		2	730,00	1460,00
05	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO MARROM COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta		2	699,00	1389,00

07	PATINE TE INFANTIL TRÊS RODAS Duas rodas dianteiras e uma roda traseira. Com rodas emborrachadas, freio traseiro e haste do guidão em metal com ajuste de altura. Recomendado para crianças a partir dos 2 anos de idade. Suporta até 30kg.		5	255,00	1275,00
08	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE MOTO TRAIL Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com gancho para bolsa, com buzina, sistema de segurança, pedal com eixo de aço e haste		2	575,00	1150,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA O CMEI
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMENTES
DE ESPERANÇA**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) brinquedos infantis dos tipos patinete, triciclo e motoca, destinados ao atendimento dos alunos do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Área Requisitante: Departamento Municipal de Educação.

Responsável pela Demanda: Responsável pelo Departamento Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos brinquedos infantis visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades recreativas, pedagógicas e psicomotoras dos alunos matriculados no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança.

Os brinquedos do tipo patinete, triciclo e motoca constituem importantes recursos pedagógicos para a educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, lateralidade, percepção espacial, socialização e autonomia das crianças.

Considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente existentes e a necessidade de ampliação das opções de atividades recreativas ofertadas aos alunos, torna-se necessária a aquisição de novos brinquedos, garantindo um ambiente escolar mais adequado, seguro e estimulante para o desenvolvimento infantil.

A contratação encontra respaldo no dever da administração pública de assegurar condições adequadas para a oferta da educação infantil, promovendo atividades que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá estar compatível com os instrumentos de planejamento do Município e poderá ser incluída no Plano de Contratações Anual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os brinquedos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Serem novos, sem uso anterior;
- Possuírem certificação de conformidade junto aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação vigente;
- Serem fabricados com materiais resistentes, atóxicos e adequados para uso infantil;
- Possuírem estrutura segura, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco às crianças;
- Serem adequados à faixa etária atendida pelo CMEI;
- Apresentarem garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Serem entregues em perfeitas condições de uso;
- Atenderem às normas técnicas de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se que a proposta de menor valor corresponde ao montante de R\$ 10.160,30 (dez mil cento e sessenta reais e trinta centavos), para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) brinquedos infantis, abrangendo os modelos patinete, triciclo e motoca, atendendo às especificações e quantitativos previstos nesta contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 25 (vinte e cinco) brinquedos infantis destinados às atividades pedagógicas e recreativas do CMEI Sementes de Esperança.

Os brinquedos deverão contemplar os seguintes tipos:

- Patinetes infantis;
- Triciclos infantis;
- Motocas infantis.

A distribuição quantitativa entre os tipos se encontrará em anexo deste documento de acordo com a solicitação de orçamento realizada pelo Departamento Municipal de Educação conforme a demanda pedagógica e disponibilidade orçamentária, observando-se o quantitativo total de 25 unidades.

A solução permitirá ampliar as atividades de recreação e desenvolvimento psicomotor dos alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi realizada com base na necessidade de atendimento dos alunos matriculados no CMEI e na capacidade de utilização dos brinquedos durante as atividades recreativas.

Item	Descrição	Quantidade
1	Patinete infantil	5
2	Triciclo infantil	16
3	Motoca infantil	4

Total Brinquedos infantis 25 unidades

A distribuição exata entre os itens será definida no Termo de Referência, observando as necessidades pedagógicas da instituição.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente.

A pesquisa deverá considerar preços praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação dos recursos pedagógicos disponíveis no CMEI;
- Melhoria das atividades recreativas e educacionais;
- Desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e interação social das crianças;
- Oferta de ambiente escolar mais atrativo e adequado à educação infantil;
- Garantia de segurança e qualidade nos brinquedos disponibilizados aos alunos;
- Atendimento das necessidades pedagógicas da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetiva implementação da solução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens;
- Organização do espaço destinado à utilização e armazenamento dos brinquedos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental. Como medida mitigadora, recomenda-se:

- Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;

- Exigir o cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao processo produtivo;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos brinquedos eventualmente substituídos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável e necessária**, atendendo ao interesse público e às necessidades do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança.

A aquisição dos 25 (vinte e cinco) brinquedos infantis dos tipos patinete, triciclo e motoca mostra-se adequada para promover melhores condições de desenvolvimento, recreação e aprendizagem dos alunos da educação infantil, apresentando a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

Conclusão

Opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos para aquisição dos brinquedos infantis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 23 de Junho de 2026.



Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva
Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **25 (vinte e cinco) brinquedos infantis**, dos tipos **triciclos, patinetes e motocas**, destinados ao atendimento dos alunos do **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança**, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos brinquedos infantis visa proporcionar às crianças matriculadas no CMEI condições adequadas para o desenvolvimento de atividades recreativas, psicomotoras e pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, socialização, criatividade e interação entre os alunos.

Os brinquedos serão utilizados em atividades lúdicas e recreativas promovidas pela instituição de ensino, atendendo às necessidades das crianças da Educação Infantil e proporcionando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento integral dos educandos, conforme as diretrizes da Educação Infantil.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar materiais recreativos adequados à faixa etária dos alunos atendidos pelo CMEI, visando complementar as atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas pela instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos mínimos dos produtos

- a) Os brinquedos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante;

- b) Os produtos deverão possuir características compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência;
- c) Os materiais utilizados deverão ser resistentes, adequados ao uso infantil e atender às normas de segurança aplicáveis;
- d) Os brinquedos deverão ser entregues montados ou acompanhados de manual de montagem em língua portuguesa;
- e) Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

4.2 Critério de equivalência

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e segurança, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Local de entrega:

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança
Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote único**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas;

Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber e conferir os produtos entregues;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas da Administração Pública Municipal.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará o recebimento e verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 22 de Junho de 2026.



Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva

Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de brinquedos infantis para atendimento dos alunos do CMEI, conforme estudo técnico preliminar.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 10.160,39 (dez mil, cento e sessenta reais e trinta e nove reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo, correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
06.01	924	33.90.30.14.00	104	10.160,39
TOTALIZANDO.....				10.160,39

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.24
09:26:53 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 03 de julho de 2026, às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1- OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	924 12.365.0014.2.031		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 10.160,39 (dez mil, cento e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 03 de julho de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2026.06.30 07:51:40 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente Termo de Referência apresenta a especificação referente a **aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Educação são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TRICICLO INFANTIL Roda dianteira com borracha, para mais de 24 meses, suporta até 30kg, com buzina. Composição: polipropileno, metal e laprene.		4	R\$ 273,99	R\$1.095,96
	02	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível.Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.		2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
	03	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível.Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.		2	R\$ 512,99	R\$1.025,98
	04	TRICICLO INFANTIL COM TEMA CROSS LEGACY Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador. Rodas antiderrapantes e assento que abre e fecha para guardar brinquedos.		2	R\$ 696,99	R\$ 1.393,98



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



05	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO MARROM COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.		2	R\$ 669,99	R\$1.339,98
06	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO ROSA Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.		2	R\$ 669,99	R\$1.339,98
07	PATINETE INFANTIL TRÊS RODAS Duas rodas dianteiras e uma roda traseira. Com rodas emborrachadas, freio traseiro e haste do guidão em metal com ajuste de altura. Recomendado para crianças a partir dos 2 anos de idade. Suporta até 30kg.		5	R\$ 204,99	R\$1.024,95
08	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE MOTO TRAIL Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com gancho para bolsa, com buzina, cinto de segurança, pedal com eixo de aço e haste direcionável. Proteção para o pé removível.		2	R\$ 514,99	R\$1.029,98
09	MOTOCICLO INFANTIL COM TEMA DE CACHORRO Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com buzina, roda dianteira com borracha, com pedal. Cesta traseira. Composição: Plástico, metal e borracha		4	R\$ 299,90	R\$1.199,60
TOTAL:				R\$ 10.160,39	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos brinquedos infantis visa proporcionar às crianças matriculadas no CMEI, condições adequadas para o desenvolvimento de atividades recreativas, psicomotoras e pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, socialização, criatividade e interação entre os alunos.

3.2. Os brinquedos serão utilizados em atividades lúdicas e recreativas promovidas pela instituição de ensino, atendendo às necessidades das crianças da Educação Infantil e proporcionando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento integral dos educandos, conforme as diretrizes da Educação Infantil.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 4.1. Os brinquedos deverão ser entregues no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras deste Município.
- 4.2. Os brinquedos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante.
- 4.3. Os brinquedos deverão ser resistentes, adequados ao uso infantil e atender às normas de segurança aplicáveis, devendo ser entregues devidamente montados.
- 4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.
- 4.5. Não serão aceitos itens com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.
- 4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade dos itens, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.

7.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

7.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230 ou pelo e-mail: educacaones@hotmail.com.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão á conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados ao Departamento de Convênios e Projetos, conforme classificação orçamentária abaixo.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	924 12.365.0014.2.031		339030000000

DEBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Departamento de Educação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os brinquedos deverão ser entregues no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras deste Município.

2.2. Os brinquedos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante.

2.3. Os brinquedos deverão ser resistentes, adequados ao uso infantil e atender às normas de segurança aplicáveis, devendo ser entregues devidamente montados.

2.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

2.5. Não serão aceitos itens com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	924 12.365.0014.2.031		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens com as especificações constantes neste instrumento.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega dos itens no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos itens, de acordo com as especificações indicadas pelo Departamento de Educação.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Debora Bonetti da Silva, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 98406-3230 ou pelo e-mail: educacaones@hotmail.com.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:_____

Ass:_____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 03 de julho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463490
0

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.06.30 07:49:32
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 30/06/2026 07:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI–Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 03 de julho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod467490



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA: RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.946.976/0001-75
ENDEREÇO: AV IGUAÇU, 1205 – CENTRO. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo da presente licitação, modalidade
Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	TRICICLO INFANTIL Roda dianteira com borracha, para mais de 24 meses, suporta até 30kg, com buzina. Composição: polipropileno, metal e laprene.	4	273,00	1092,00
	02	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível. Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.	2	354,00	708,00
	03	TRICICLO INFANTIL COM EMPURRADOR VERMELHO AZUL E PRETO Direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé e aro protetor removível. Com pedal. Roda com borracha antiderrapante, suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira, e suporte para bolsa no empurrador. Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina.	2	512,00	1024,00
	04	TRICICLO INFANTIL COM TEMA CROSS LEGACY Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com buzina. Com pedal. Com aro protetor, apoio de pés e empurrador. Rodas antiderrapantes e assento que abre e fecha para guardar brinquedos.	2	696,00	1392,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



05	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO MARROM COM AZUL Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.	2	669,00	1338,00
06	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE CAVALINHO ROSA Para mais de 12 meses, suporta até 30kg, com som. Com apoio de pés, aro protetor e empurrador removíveis. Com pedal e roda dianteira com borracha.	2	669,00	1338,00
07	PATINETE INFANTIL TRÊS RODAS Duas rodas dianteiras e uma roda traseira. Com rodas emborrachadas, freio traseiro e haste do guidão em metal com ajuste de altura. Recomendado para crianças a partir dos 2 anos de idade. Suporta até 30kg.	5	204,99	1020,00
08	TRICICLO INFANTIL COM TEMA DE MOTO TRAIL Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com gancho para bolsa, com buzina, cinto de segurança, pedal com eixo de aço e haste direcionável. Proteção para o pé removível.	2	514,00	1028,00
09	MOTOCA INFANTIL COM TEMA DE CACHORRO Indicado para crianças com mais de 12 meses. Suporta até 30kg. Com buzina, roda dianteira com borracha, com pedal. Cesta traseira. Composição: Plástico, metal e Borracha	4	299,00	1196,00
Valor Total:				10.136,00

Valor total da proposta: R\$ 10136,00 (DEZ MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Conforme Edital.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: 02/07/2026



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA CAMILLO ARAUJO

Data: 03/07/2026 08:34:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA

CNPJ. Nº. 05.946.976/0001-75 – NIRE Nº. 41205117485

Rosângela Camillo Araujo, brasileira, Casada com comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascimento em 09/06/1970, natural de Concordia/Sc. residente domiciliado na Av. Vereador Guilherme Leandro nº. 830, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR. CEP.85635-000, portadora da Cédula e Identidade RG nº.4.188.193-3-SSP-PR. expedição em 23/01/2003, inscrito no CPF.º sob o nº.580.864.559-04 e **Vilmar da Silva Araujo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1967, natural de Enéas Marques/Pr. residente domiciliado na Rua Ver. Guilherme Leandro nº. 830, bairro Centro, CEP-85635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Rg. nº.5.733.298-0-SESP-Pr. expedição em 03/05/1989 do CPF. nº. 802.148.359-87; Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Comercial de **RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA**, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Av. Iguacu nº. 1205, bairro Centro, CEP. 85635-000, no CNPJ. nº. 05.946.976/0001-75, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205117485 por despacho em sessão em 23 de Outubro de 2003 e subsequente alteração sob o nº.20147074428 em data de 12/12/2014 e última alteração sob o nº. 20202202119 em data de 19/05/2020; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ATIVIDADE: Fica alterada passando a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSINAS E LOJAS DE DEPARTAMENTO E MAGAZINES E COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR E COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, VIDROS PORCELANAS, CRISTAIS E MUSICAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, que é de 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta quatro mil reais), com aumento de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) passando a total do capital a ser distribuído em:

A)-Rosângela Camillo Araújo, integraliza as novas quotas que subscreveu, pela transferência de um imóveis, área construída de 702 m², Lote urbano nº. 05 da Quadra nº. 31, folha 061, do Registro de Imóveis de Salto do Lontra/Pr. do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste/Pr. Matrícula nº. 22.261, com área de 800,00 m². pelo valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA**

CNPJ. Nº. 05.946.976/0001-75 - NIRE Nº. 41205117485

B)-Vilmar da Silva Araújo, integraliza as novas quotas que subscreveu, pela transferência de um imóveis, área construída de 702 m², Lote urbano nº. 05 da Quadra nº. 31, folha 061, matrícula nº. 22.261 do Registro de Imóveis de Salto do Lontra/Pr. do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste/Pr. Matrícula nº. 22.261, com área de 800,00 m². pelo valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 354.000 (trezentos e cinquenta e quatro mil) de quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Rosângela Camillo Araujo	177.000	177.000,00
Vilmar da Silva Araujo	177.000	177.000,00
TOTAL	354.000	354.000,00

CLAUSULA QUARTA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA**

CNPJ. Nº. 05.946.976/0001-75- NIRE Nº. 412051177485

Rosângela Camilo Araujo, brasileira, Casada com comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascimento em 09/06/1970, natural de Concordia/Sc. residente domiciliado na Av. Vereador Guilherme Leandro nº. 830, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR. CEP.85635-000, portadora da Cédula e Identidade RG nº.4.188.193-3-SSP-PR. expedição em 23/01/2003, inscrito no CPF.º sob o nº.580.864.559-04 e **Vilmar da Silva Araujo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1967, natural de Enéas Marques/Pr. residente domiciliado na Rua Ver. Guilherme Leandro nº. 830, bairro Centro, CEP-85635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Rg. nº.5.733.298-0-SESP-Pr. expedição em 03/05/1989 do CPF. nº. 802.148.359-87; Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome Comercial de **RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA**, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Av. Iguaçu nº. 1205, bairro Centro, CEP. 85635-000, no CNPJ. nº. 05.946.976/0001-75, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41205117485 por despacho em sessão em 23 de Outubro de 2003 e subsequente alteração sob o nº.20147074428 em data de 12/12/2014 e última alteração sob o nº. 20202202119 em data de 19/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA

CNPJ. Nº. 05.946.976/0001-75 - NIRE Nº. 41205117485

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de RCA CAMILO ARAUJO MÓVEIS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Iguaçu nº. 1205, Bairro Centro, CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a atividades de Fica alterada passando a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSINAS E LOJAS DE DEPARTAMENTO E MAGAZINES E COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR E COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL, VIDROS PORCELANAS, CRISTAIS E MUSICAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2003 seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 354.000 (trezentos e cinquenta e quatro mil) de quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

A)-Rosangela Camilo Araújo, integraliza as novas quotas que subscreveu, pela transferência de um imóvel, área construída de 702 m², Lote urbano nº. 05 da Quadra nº. 31, folha 061, do Registro de Imóveis de Salto do Lontra/Pr. do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste/Pr. Matrícula nº. 22.261, com área de 800,00 m². pelo valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

B)-Vilmar da Silva Araújo, integraliza as novas quotas que subscreveu, pela transferência de um imóvel, área construída de 702 m², Lote urbano nº. 05 da Quadra nº. 31, folha 061, matrícula nº. 22.261 do Registro de Imóveis de Salto do Lontra/Pr. do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste/Pr. Matrícula nº. 22.261, com área de 800,00 m². pelo valor de 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Rosangela Camillo Araujo	177.000	177.000,00
Vilmar da Silva Araujo	177.000	177.000,00
TOTAL	354.000	354.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA
CNPJ. Nº. 05.946.976/0001-75 – NIRE Nº. 41205117485

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá Aos sócios ROSANGELA CAMILLO ARAUJO e VILMAR DA SILVA ARAUJO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA
CNPJ. Nº. 05.946.976/0001-75 – NIRE Nº. 41205117485

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de, condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra nos como MICROEMPRESA termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 16 de Fevereiro de 2022

Rosangela Camillo Araújo

Vilmar da Silva Araújo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58086455904	ROSANGELA CAMILLO ARAUJO
80214835987	VILMAR DA SILVA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 10:02 SOB N° 20221008764.
PROTOCOLO: 221008764 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202110504. CNPJ DA SEDE: 05946976000175.
NIRE: 41205117485. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.946.976/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMILLO MOVEIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELACAMILLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3546-1162
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 09:31:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.946.976/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:49 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **43AB.E5E3.99D3.4BEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.946.976/0001-75
Razão social: RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA
Endereço: AVE IGUACU 1205 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523431282718344

Informação obtida em 02/07/2026 16:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.946.976/0001-75

Certidão nº: 59176452/2026

Expedição: 03/07/2026, às 08:37:07

Validade: 30/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.946.976/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39836071-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.946.976/0001-75**

Nome: **RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 5946976000175
NOME.....: RCA CAMILLO ARAUJO MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF...: 05946976000175
ENDEREÇO...: IGUACU , 1205 -
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

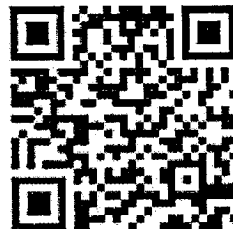
FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 02 de Julho de 2026.
Válida até: 31/08/2026.
Ano da Certidão.....: 2026
Número da certidão.....: 484
Código de autenticidade da certidão: 810677998810677



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de Julho de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa **RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.946.976/0001-75, com sede na AV. IGUAÇU, 1205 – CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ROSANGELA CAMILLO ARAUJO**, Portador(a) do RG sob nº **4188193-3** e CPF nº **580.864.559-04**, cuja função/cargo é **SOCIO ADMINISTRADOR** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: AMANDACAMILLO@YAHOO.COM.BR

Telefone: (46) 98415-7362

Banco: SICREDI

C/C: 13428-7 Chave Pix (se houver): 05946976000175

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ROSANGELA CAMILLO ARAUJO, portador(a) do CPF/MF sob n.º580.864.559-04, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA CAMILLO ARAUJO
Data: 03/07/2026 08:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 130/2026

Processo Licitatório nº 93/2026
Dispensa de Licitação nº 23/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 93/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 23/2026, cujo objeto é a aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos



bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
- c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de julho de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951
2673951 Dados: 2026.07.13
09:47:13 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de julho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.07.06
16:02:25 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.07.06
16:01:52 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI–Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA–ME

CNPJ: 05.946.976/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467802



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 244/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA - ME – CNPJ:
05.946.976/0001-75

DO OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de julho de 2026

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.07.07 15:11:36
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 244/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RCA CAMILLO ARAUJO MÓVEIS LTDA–ME – CNPJ: 05.946.976/0001-
75

DO OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis destinados ao atendimento dos alunos do
CMEI–Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança, do Município de
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de julho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467877